



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL RETIFICADO

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços, com mão-de-obra própria, de manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Forquilha com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024



DATA DA ABERTURA: 06/12/2024 ÀS 09:00 HORAS (RETIFICADO)
FONE: (48) 3463-8121

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, inscrito no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, com endereço na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilha/SC, sítio eletrônico <https://www.forquilha.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 533/2023 e Decreto Municipal nº. 534/2023 de 18 de dezembro de 2023, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 222 de 15 de maio de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 342 de 5 julho de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços, com mão-de-obra própria, de manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Forquilha com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços, nos moldes do Termo de Referência (Anexo V) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site **<https://bnc.org.br>** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

ABERTURA: 09:00 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024 (RETIFICADO)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

<https://bnc.org.br>

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.2.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Forquilha, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Forquilha/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à

licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, declaradas inidôneas em órgãos públicos da administração Federal, Estadual ou Municipal ou impedidas/suspensas de licitar com o Município de Forquilha/SC, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquilha, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.3. Como requisito para participação usufruindo dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006 e o Decreto Municipal nº. 533/2023 (ME/EPP) a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio do sistema, a MARCA/MODELO do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.1.2. As garantidas do objeto, quando houver, obedecerão aos prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo V), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.2.1. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, sendo que deverá cotar valores unitários e totais, dentro dos quantitativos máximos previstos no Anexo V deste edital:

5.2.1.1. O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial, em anexo.

5.2.1.2. Os preços unitários finais, após os lances e negociação, não poderão ultrapassar os do orçamento oficial, com valores previstos pelo Município, sob pena de desclassificação.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real e via sistema, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% como está expresso no Termo de Referência, em anexo.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.8. Será concedido o direito de preferência para as empresas enquadradas no Decreto Municipal nº. 533/2023 (independentemente de onde está sediada), como critério de desempate no intervalo percentual de 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta.

8.8.1. Ao término dos lances, a plataforma eletrônica oportunizará às microempresas e empresas de pequeno porte a apresentação de um novo lance, na forma do artigo 8º do Decreto 533/2023.

8.8.2. O direito de preferência se aplica apenas quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação mesmo após a negociação de que trata o item 9.4.

9.2.3.1. A prova de exequibilidade da proposta será exigida caso a empresa arrematante apresente proposta final cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3. Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo V deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.6. O Pregoeiro fixará prazo para o envio da proposta adequada ao último lance contendo a planilha de composição de preços, nos termos do item 11.6 deste edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

10.1.2. Regularidade jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade social:

- a) Declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC (Declaração unificada - Anexo II);
- b) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);
- c) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo II);
- d) Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);
- e) Declaração de não condenação judicial, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Declaração unificada - Anexo II);
- f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

10.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.5. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 02 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial. **(RETIFICADO)**
- b.1) O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.
- b.2) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.
- b.3) As empresas com tratamento diferenciado enquadradas no Decreto Municipal nº. 533/2023 que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item “b” acima, substituir por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.
- c) Apresentar a comprovação da boa situação financeira da empresa licitante que será baseada na obtenção do Índice de Liquidez Geral, calculados e demonstrados pela licitante, por meio da fórmula seguinte, sendo considerada habilitada a empresa que obtiver para todos os índices, valor maior ou igual a 01 (um).
- c.1) No caso da empresa proponente que apresentar resultado menor do que 1 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.1.6. Regularidade técnica:

- a) Declaração do próprio licitante, de que, por meio do seu representante legal e/ou técnico responsável, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da

licitação.

a.1) Caso a declaração seja emitida pelo profissional responsável, este deverá ser dentre aqueles profissionais com habilitação para cumprir as exigências da letra E deste item.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove a licitante ter executado, de modo satisfatório, serviços pertinentes e compatíveis ou superior em características com o objeto desta licitação.

c) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

d) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração — CRA e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, válidos na data de abertura desta licitação, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de cada área legalmente habilitados junto ao CRA e ao CREA/CAU, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

e) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pelos conselhos de classe (CRA E CREA/CAU), na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.

e.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART de cargo ou função ou outro documento equivalente.

f) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU do técnico profissional proposto no item anterior que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços similares e compatíveis ao objeto licitado, equivalente ou superior, conforme letra B deste item.

10.2. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

10.2.1. Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do Decreto Municipal nº. 533/2023, a licitante deverá anexar na plataforma:

a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.2.2. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento e que não está inserida nas hipóteses previstas

no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.3. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 533/2023.

10.4. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.5. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Forquilha nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.7. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10.8. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.9. Após o prazo estabelecido no item 10.3 e subitens, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados nos itens 10.1 e 10.2 deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

11.1.1. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

11.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até **1 (UMA) HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, via chat.

11.3.1. É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

11.3.1.1. Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

11.3.2. A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item 11.3, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o

limite da contagem do tempo.

11.3.3. Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que o Pregoeiro proceda à análise.

11.4. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na forma do item 9.4.

11.6. Habilitada, a licitante terá o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do Pregoeiro na plataforma, para anexar a Planilha Orçamentária adequada ao preço final ofertado.

11.6.1. Caso o valor da proposta adequada não reste idêntico ao último lance apresentado na plataforma, a licitante poderá anexá-la com valor total inferior e efetuar novo lance na plataforma para equiparação.

11.6.2. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o objeto licitado (equívoco matemático), será considerado o primeiro.

11.6.3. O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba “documentos complementares”.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

12.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

12.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica, que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilha, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. A convocação formal poderá ser realizada da forma que a Administração julgar eficiente, podendo se dar por publicação em sítio oficial, e-mail ou aplicativos de conversa, desde que utilizados os dados de contato inseridos pelo próprio fornecedor na plataforma eletrônica em que se deu a sessão da licitação.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias contantes na minuta contratual (Anexo I).

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 533 e 534/2023.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Planilha de composição de custos.

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. A Sessão de Licitações do Município de Forquilha está situada no Paço Municipal 26 de Abril, Avenida 25 de julho, 3.400, com expediente das 07:00 as 13:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3463 8121 ou (48) 3463 8122.

Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, 8 de outubro de 2024.

Edital retificado em 18/11/2024.

**JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/PMF/2024

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL – PROCESSO Nº 100/PMF/2024



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHA**

CONTRATO Nº XX/PMF/20XX

TERMO DE CONTRATO DE **SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FORQUILHA E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante.

2. CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXXXX), doravante denominada Contratada.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo XXXXXXXX, modalidade: **XXXXXXXXXX nº. XXX/PMF/20XX**, homologado em XX/XX/20XX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços, com mão-de-obra própria, de manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Forquilha com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

1.2. Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (em anexo).

1.3. Os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, objeto deste termo contratual, exige que:

- a)** os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências da Contratante para a prestação dos serviços;
- b)** os recursos humanos e materiais disponíveis para esta contratação não sejam compartilhados para execução simultânea de outros contratos;
- c)** a Contratada possibilite a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados ao contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº. 533 e nº. 534 de 18 de dezembro de 2023. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O Contratante obriga-se a:

- a)** Fiscalizar amplamente os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;
- b)** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;
- c)** Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;
- e)** Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo.
- f)** Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. A Contratada obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções;
- b)** Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
- c)** Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d)** Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e seus anexos, quando houverem;
- e)** Registrar a carteira de trabalho e previdência social de todos os seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- f)** Orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- g)** Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Contratante como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- h)** Fornecer e entregar o objeto contratado, parceladamente, de acordo com as necessidades do Contratante, dentro das especificações e quantitativos solicitados;
- i)** Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- j)** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade sob alegação de acompanhamento e fiscalização do Contratante.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- l)** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;
- m)** Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na proposta contratada que totalizam o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado:

(TABELA DE ITENS E VALORES)

4.2. É vedada à Contratada pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas

no artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que neste caso a Contratada terá direito apenas aos valores proporcionais ao acréscimo, com base em sua proposta inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão aferidos considerando o prazo de início de que trata a Cláusula Sétima deste termo, e a frequência e a periodicidade de execução expressos no modelo de execução do objeto do Termo de Referência.

5.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após satisfeitas as obrigações entre as partes, relativas a esta contratação, conforme parágrafo 1º, artigo 61 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

5.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

5.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida e enviada a Contratante, preferencialmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para garantir o pagamento no prazo definido no item 5.3, e deverá estar acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade com o discriminado na proposta contratada.

5.3.2. O “certifico” do responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

5.3.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a)** Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número do Contrato;
- b)** Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;
- c)** Informação da retenção de imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012 e Decreto Municipal nº. 397 de 2023;

5.4. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.1. Para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, a Contratada apresentará, para garantir o pagamento, os seguintes documentos:

- a)** Registro de ponto;
- b)** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c)** Comprovante de depósito do FGTS;
- d)** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e)** Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f)** Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

5.5. O prazo de pagamento previsto somente vencerá em dia de expediente da Secretaria de Administração e Finanças da Contratante, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

5.6. A constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente deste contrato será procedida conforme reza o Decreto Municipal nº. 534 de 18 de dezembro de 2023.

5.7. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente:

Proj/Ativ: 2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

81 – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS

1.704.0000.0725 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – EXPLORAÇÃO DE RECURSOS

Proj/Ativ: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

84 – 1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento de despesa: 3.3.90.39.21.00.00.00 – Manutenção e conservação de estradas e vias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em 5 (cinco) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, de acordo com o detalhamento do objeto constante no Termo de Referência.

7.2. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha de execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos, observado o disposto no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

8.3. É vedado à Contratada, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Os valores contratados poderão ser repactuados para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

9.2.1. A repactuação observará o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, mediante demonstração analítica da variação dos custos, apresentada pela Contratada.

9.2.2. O prazo para a Contratante responder ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento dos documentos citados no item anterior.

9.2.3. Os demais aspectos envolvendo a repactuação deste contrato observarão o disposto no artigo 135 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3.1. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

10.1. Quando solicitado pela Contratante, o Contratado deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, já relacionados nas alíneas do item 5.4.1 deste termo, que guardam relação com os empregados diretamente envolvidos nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, objeto deste contrato, sob pena de multa.

10.2. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento das obrigações estabelecidas na alínea b, item 3.2, fica o Contratante desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos a Contratada, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

10.3. A Contratada responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o Contratante e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a Contratada empregadora na forma do disposto no artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.3.1. Caso haja condenação do Contratante, inclusive como responsável solidário, a Contratada reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

10.3.2. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o Contratante pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital nº. XXX/PMF/20XX, que independente de sua transcrição é parte integrante deste contrato, também respondendo pela inexecução total ou parcial.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

11.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título VII, Capítulo I do Decreto Municipal nº. 534/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

11.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

11.3.2. À aplicação das penalidades descritas no art. 156, Lei Federal nº 14.133, de 2021, dever-se-á ser levado em consideração as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, natureza e a gravidade da infração cometida e eventuais danos à Administração, conforme §1º do mesmo diploma, sempre assegurada a ampla

defesa.

11.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será observado ao regulamento do art. 66 do Decreto Municipal nº. 534/2023, de acordo com o caso concreto e suas gradações, a serem apuradas no processo administrativo, assegurada a ampla defesa, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, ou instrumento equivalente.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses transcritas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo que sua extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamento pelos serviços executados até a data da extinção e custeio de possível desmobilização.

12.2.3. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar na execução da garantia do contrato, assunção do objeto no local e estado em que se encontra e a ocupação e utilização das instalações, equipamentos e afins, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, o direito e a jurisprudência, especialmente pela Lei Federal nº. 14.133/2023 e pelas demais legislações citadas na Cláusula Segunda do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O Gestor deste contrato será o Sr. Rodrigo Walmir Cardoso, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura, o Fiscal será o Sr. Jose Felipe Josefino, ocupante do cargo de Administrador da Garagem Municipal e seu suplente será o Sr. Itamar Horr, ocupante do cargo de Coordenador de Manutenção, os quais poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

14.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no artigo 11 do Decreto Municipal nº. 534/2023.

14.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 534/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas - PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

Forquilha, XX de XXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª TESTEMUNHA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/PMF/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensão de licitar com o Município de Forquilha/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 533/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/PMF/2024 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata o Decreto Municipal nº. 533/2023;
- b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 100/PMF/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO: UF: E-MAIL:	CIDADE: CNPJ: TEL.:
---	---------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

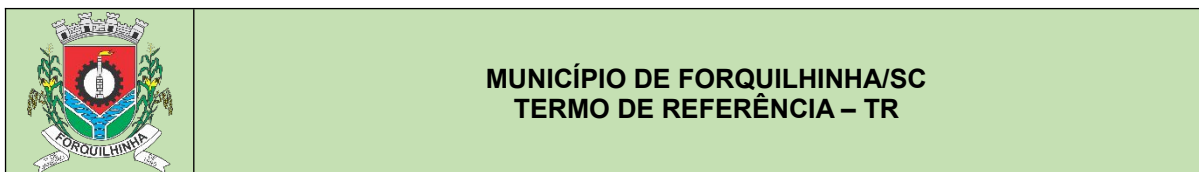
COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

LOCAL E DATA: XXXXXXXXXXXX.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024
TERMO DE REFERÊNCIA



Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 08/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa especializada para prestar serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção e conservação de espaços públicos do Município de Forquilha com fornecimento de equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
x	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
x	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A terceirização dos serviços se torna imprescindível ao Município, pois não há mão-de-obra disponível no quadro de servidores para realizar a execução. Quanto a aquisição dos insumos necessários, a gestão da equipe por empresa especializada garante um controle maior na utilização racional dos materiais de consumo e na conservação dos bens de propriedade (ou sob responsabilidade, se locados) da contratada, evitando que o Município seja demasiadamente onerado, o que poderia ocorrer caso os insumos fossem fornecidos por esse. Deste modo, a solução apontada como a mais adequada foi a realização dos serviços por empresa especializada com o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como equipe própria.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Dados gerais do Município:

População: 31.431 habitantes (IBGE - <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>);

Infraestrutura urbana: 15 bairros, 15 localidades, 11 avenidas, 730 ruas, 1 travessa, 29 praças (dados obtidos através da Secretaria de Planejamento)

Área total: 184.000 Km² (<https://www.forquilha.sc.gov.br/bem-vindos-a-forquilha/pagina-8687/>)

Descrição dos serviços gerais de manutenção e conservação:

a) Roçada manual/mecânica: Consiste no corte de grama e do mato, máximo admitido de 2 (dois) centímetros em canteiros públicos, rótulas, em parques, em praças, em jardins e em terrenos públicos, ao longo de vias urbanas e rurais bem como a remoção da vegetação invasora de calçadas, por meio de ferramenta manual ou mecânica. Todo o lixo produzido pelo serviço deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

b) Capinação manual/mecânica: compreende os serviços de capina a remoção de vegetação, manual ou mecânica, junto a passeios públicos, meio-fio, pavimentos, praças, parques, jardins e varrição destes materiais para posterior coleta.

c) Varrição manual ou mecânica: consiste na completa remoção de resíduos, terra e areia das ruas no meio urbano e rural. Após a execução deste serviço deve ser realizada a imediata retirada dos materiais provenientes da atividade, devidamente acondicionado, e transportado para o local de destino adequado. A varrição deverá ser realizada no período diurno, devendo ser considerada as características da região com relação a horários de maior trânsito de veículos e pedestres, sendo que estes horários serão definidos previamente pela contratante. Os serviços de varrição deverão ser executados, respectivamente, nos dois lados da via, inclusive nos canteiros centrais. Nos locais indicados para a varrição mecânica quando houver obstruções do tipo: carros parados, trânsito intenso no local e outros, que não permitam a passagem da vassoura mecânica a contratada deverá realizar a manutenção manual do local.

d) Raspagem e lavagem de pisos: consiste na raspagem manual ou mecânica de calçadas e de praças e a lavagem das mesmas após a raspagem. Todo o lixo produzido pela execução da atividade deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

e) Pintura de meios fios: consiste na execução da pintura de elementos da infraestrutura viária, constituídos pelas faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, de forma manual para a aplicação de solução de cal com fixador de cal dissolvida em água.

f) Podas de árvores: Consiste na apara de árvores, definidas previamente e com a devida autorização do Departamento do Meio Ambiente. Todos os resíduos produzidos pela atividade deverão ser devidamente acondicionados e transportados para o local de destino adequado.

g) Limpeza e desobstrução de boca de lobo: Compreende a remoção de entulhos do interior de caixa de captação de águas pluviais. Quando necessário, deverá ser feita a substituição ou reposição da grelha de ferro fundido. A grelha será fornecida pelo Município. Todo o lixo produzido pelo serviço deverá ser devidamente acondicionado e transportado para o local de destino adequado.

h) Recolhimento de resíduos e destinação final: Compreende o serviço de carga, transporte e destinação final dos materiais resultantes dos serviços executados. A contratada deverá possuir veículo próprio para atender estas exigências. Todos os resíduos existentes nas vias e nos demais logradouros, bem como os resultantes da execução dos serviços, deverão ser recolhidos logo após a sua realização e em seguida transportados para o Aterro Sanitário de responsabilidade da contratada, não podendo em hipótese alguma permanecer expostos além do tempo mínimo necessário para a coleta. Os caminhões deverão ser carregados de maneira que os resíduos não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.

Estimativa de execução de serviços anual:

Serviço	Unidade de medida	Frequência anual mínima	Quantidade estimada anual
Roçada	M²	12	1.974.480
Capina	M²	12	394.800
Varrição	M²	36	4.501.080
Poda	Unidade	02	7.280
Limpeza de boca de lobo	Unidade	03	15.960
Pintura	M	04	540.100
Destinação de resíduo	Tonelada	12	48

Outras informações relevantes:

a) Município informará os logradouros públicos que serão priorizados e as tarefas que serão desenvolvidas. O Município poderá solicitar a concentração de esforços em áreas do seu interesse ou deslocando equipes para outras áreas.

b) A fiscalização do contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura do Município, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços prestados. Os pagamentos serão realizados mensalmente considerando a assiduidade dos profissionais que estão a serviço da contratada, mediante relatório mensal de atividades apresentado ao fiscal do contrato.

d.1) O relatório apresentado junto com a nota fiscal deverá conter no mínimo, as seguintes informações: Relação de ruas contendo seus nomes e os serviços que foram executados, número de bocas de lobo que foram limpas, peso total dos resíduos destinados sob sua responsabilidade, peso dos resíduos verdes destinados ao Horto Florestal, entre outras informações.

c) O Município definiu o quantitativo de 02 equipes com 08 pessoas cada, sendo suficiente para atuar nas atividades inerentes a esta demanda.

c.1) Os profissionais com dedicação exclusiva de mão de obra serão vinculados a convenção coletiva de trabalho dos profissionais denominados SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Disponível em: <https://www.febrac.org.br/wp-content/uploads/2024/03/SC000310.pdf>

d) A proposta será detalhada em planilha de composição de custo que deverá estar de acordo com a categoria tributária da empresa a ser contratada (MODELO EM ANEXO).

d.1) A planilha detalhada será exigida apenas após sua habilitação, na adequação da proposta ao último lance ofertado, sendo que a proponente seguirá, quando couber, as orientações gerais para formação de planilha de custos e formação de preços e o conteúdo teórico sobre os cursos que deverão ser observados, nos termos da IN nº 5 de 26 de novembro de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>.

d.2) A planilha de composição de custos será analisada pelo Município a fim de verificar se os cálculos apurados pela licitante resultam no valor proposto, sendo de inteira responsabilidade da proponente a formulação da planilha contemplando todos os cursos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas e todos os custos inerentes, respeitando a legislação aplicável.

6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Equipes	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção e conservação de espaços públicos com fornecimento de equipamentos e materiais – 8 serviços gerais	02	Mês	12 meses	R\$ 147.019,92	R\$ 1.764.239,04

	por equipe, conforme planilha de composição de custo.					
--	---	--	--	--	--	--

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 1.764.239,04
Fonte de Recurso:	Recursos próprios
Dotação Orçamentária	Conforme documento anexo do controle interno/contabilidade
Complemento do Elemento:	Conforme documento anexo do controle interno/contabilidade

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a devida habilitação técnica no momento da licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do próprio licitante, de que, por meio do seu representante legal e/ou técnico responsável, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

a.1) Caso a declaração seja emitida pelo profissional responsável, este deverá ser dentre aqueles profissionais com habilitação para cumprir as exigências da letra E deste item.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove a licitante ter executado, de modo satisfatório, serviços pertinentes e compatíveis ou superior em características com o objeto desta licitação.

c) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

d) Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração — CRA e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA/CAU do domicílio ou sede da licitante, válidos na data de abertura desta licitação, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de cada área legalmente habilitados junto ao CRA e ao CREA/CAU, que serão os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

e) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pelos conselhos de classe (CRA E CREA/CAU), na data prevista para a entrega da proposta, o qual será obrigatoriamente o técnico preposto.

e.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o técnico profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa, ou pelos documentos da habilitação jurídica no caso do técnico profissional ser sócio/proprietário da empresa licitante, ou contrato de regime de prestação de serviços ou ART de cargo ou função ou outro documento equivalente.

f) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA/CAU do técnico profissional proposto no item anterior que comprove ter o mesmo se responsabilizado por execução de serviços similares e compatíveis ao objeto licitado, equivalente ou superior, conforme letra B deste item.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Iniciar em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, conforme orientação do fiscal.
Local de execução/entrega:	Perímetro municipal de Forquilha
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Contínua, conforme orientação do Município, cumprindo a frequência anual mínima apresentada na tabela do item 6 deste Termo de Referência.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	O objeto irregular deverá ser repostado/refeito em 1 dia.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, podendo ser prorrogado.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não se aplica.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, acompanhada do relatório de atividades e demais comprovações exigidas na minuta contratual padrão.
Obrigações da contratada: a) As lixeiras de pequeno porte instaladas ao longo das vias e/ou logradouros deverão ser esvaziadas diariamente. b) Todos os resíduos resultantes dos serviços de manutenção e conservação deverão ser transportados sob responsabilidade da contratada em veículos com caçambas encobertas por lonas. c) A empresa contratada providenciar todos os veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços. d) Os trabalhos a serem executados poderão ser realizados nos períodos diurno/noturno, devendo ser consideradas as características de cada região, com relação a horários de maior trânsito de veículos, de pedestres ou horários de sossego. e) Será obedecido o cronograma de execuções informado pelo fiscal do contrato, sendo que em épocas de festividades, eventos e afins realizados pelo Município, o fiscal poderá solicitar a realocação das equipes de trabalho para locais específicos, no perímetro municipal, podendo ainda solicitar a realização dos serviços nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados. f) Todos os serviços deverão ser executados, concomitantemente, dos dois lados das vias, inclusive canteiros centrais, quando não ajardinados. g) A limpeza dos logradouros públicos será realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário normal de trabalho. Excepcionalmente poderão ser usadas outras datas e horários, a critério da Administração Pública. h) Todo combustível, tinta, materiais de consumo, custos com aquisições e manutenções das máquinas, equipamentos, ferramentas e veículos, serão de inteira responsabilidade da contratada. i) A quantidade, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos ficam a critério da proponente, desde que atendam às necessidades exigidas para a realização do trabalho no Município. j) A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário, para o bom desempenho dos serviços, atendendo aos melhores padrões de limpeza e de segurança. k) O Município poderá, a qualquer momento e por justo motivo, exigir a troca de qualquer equipamento que não atenda as exigências dos serviços. l) Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e seu telefone para reclamações, na forma estabelecida pelo Município. m) Os veículos, as máquinas e os equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de	

operação.

n) Cabe a contratada a admissão/demissão da mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenizações de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a contratada pelos danos causados, por empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

o) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física, habilidades e qualificação técnica que os capacite a executar os serviços.

p) Durante a execução dos serviços é definitivamente vedada a condução da equipe de pessoal da contratada para a execução de outras tarefas que não tenham por objeto a manutenção e conservação de espaços públicos.

p.1) Em períodos de mal tempo ou a critério do Município, as equipes poderão ser direcionadas a realizar as atividades em espaços fechado e cobertos, tais como: centros comunitários, pátio de obras e outros espaços de propriedade do Município ou considerados públicos, aproveitando a mão de obra exclusivamente dedicada a esta contratação.

q) Fica terminantemente proibido aos colaboradores da contratada ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

r) As equipes de trabalho deverão se apresentar uniformizadas e asseadas, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual - EPI's, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço, sendo que os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

s) A contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando o Município das infrações cometidas por terceiros tais como: descargas irregulares de resíduos, falta de recipientes apropriados para acondicionamento de resíduos, etc.

t) A contratada deverá manter endereço de e-mail ou aplicativo de mensagem para manter contato com o fiscal indicado pelo Município.

u) A contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização a todas as suas instalações e dependências, sendo que deverá possuir infraestrutura suficiente para garantir as condições sanitárias e de conforto no local de trabalho, conforme NR 24.

v) Os veículos, máquinas e equipamentos da contratada que não estejam no efetivo exercício das atividades não poderão permanecer nas vias públicas.

w) Descartar as embalagens utilizadas e materiais inservíveis em local apropriado;

x) Garantir que as atividades realizadas estejam de acordo com as normas vigentes garantindo a proteção do meio ambiente;

y) Destinar os resíduos provenientes dos serviços que executará em local apropriado, cumprindo com a legislação ambiental vigente, sem ônus ao Município.

z) Os resíduos verdes provenientes dos serviços de poda, capina e roçada deverão, a partir de março de 2025, ser inicialmente destinados ao Horto Florestal Maria Bernadete da Silva Mota, localizado junto ao Parque Ecológico São Francisco de Assis, para sua utilização na Unidade de Compostagem de Resíduos Orgânicos, até que o horto atinja sua capacidade de armazenamento destes resíduos. Após atingir a capacidade do horto, os resíduos deverão ser destinados conforme alínea anterior.

Previsão de subcontratação:	Não será permitida subcontratação
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme minuta padrão, considerando que se trata de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabe REPACTUAÇÃO, mediante demonstração analítica da variação dos custos, conforme art.25, parág. 8º, inciso II da lei 14.133/21.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 534/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico
Tipo de objeto:	Comum – Serviço de engenharia
Empreitada:	Preço unitário
Critério de julgamento:	Menor preço
Forma de julgamento:	Global
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1%

Forquilha/SC, 02/10/2024.

Rodrigo Waldir Cardoso (Secretário de Infraestrutura)

José Felipe Josefino (Administrador da Garagem Municipal)

Itamar Horr (Coordenador de Manutenção Preventiva)

Fernando Alves de Souza (Engenheiro Civil)

Christian Nuernberg (Engenheiro Agrimensor)

Natalia Dal Farra Lopes (Engenheira Ambiental)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/PMF/2024
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – MODELO

OBJETO: Prestação de serviços gerais para manutenção predial
CATEGORIA: Serviços gerais
DETALHAMENTO: 44 horas semanais de segunda a sexta-feira
LOCAL: Forquilha
EQUIPE DE TRABALHO: 8 serviços gerais + 1 veículo

I - DESCRIÇÃO DOS POSTOS REMUNERAÇÃO/PISO DA CATEGORIA: R\$
--

MONTANTE " A "			
1 - REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (1 + 2)	R\$	% complemento	
1.1 - Salários	0,00	#DIV/0!	Salário
1.2 - Adicional de Periculosidade 30% (Cláusula 3ª, Item "X" da CCT)	0,00	#DIV/0!	o
1.3 - Adicional Noturno	0,00	#DIV/0!	R\$
			-

1.4 - Reflexo do Adicional Noturno s/ DSR	0,00	#DIV/0!
1.5 - Prorrogação da Jornada Noturna	0,00	#DIV/0!
1.6 - Hora Noturna Reduzida	0,00	#DIV/0!
Subtotal	0,00	#DIV/0!
1.7 - Intervalo intrajornada não concedido (verba indenizatória)	0,00	#DIV/0!
1.8 - Adicional de Assiduidade 7% (verba indenizatória - Cláusula 11ª da CCT)	0,00	#DIV/0!
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (100,00%)	0,00	#DIV/0!

2 - VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS	R\$	% em relação à remuneração
2.1 - GRUPO " A "		
Inss (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	0,00	0,00
Sesi/Sesc (Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)	0,00	0,00
Senai/Senac (Decreto nº 2.318/86)	0,00	0,00
Sebrae	0,00	0,00
Incra (Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,00	0,00
Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)	0,00	0,00
Seguro Acidente no Trabalho (Art. 22, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/94 e LC nº 123/2006)	0,00	0,00
Fgts (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	0,00	0,00
TOTAL DO GRUPO " A "	0,00	0,00
2.2 - GRUPO " B "		
Férias (Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)	0,00	0,00
Aviso Prévio (Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT)	0,00	0,00
Auxílio Doença (Artigos 71 e 72 do Decreto 3.048/1999)	0,00	0,00
Licença Maternidade/Paternidade	0,00	0,00
Faltas Legais (Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 da CLT)	0,00	0,00
Acidente do Trabalho (Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)	0,00	0,00
13º Salário (Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)	0,00	0,00
TOTAL DO GRUPO " B "	0,00	0,00
2.3 - GRUPO " C "		
Aviso prévio indenizado (Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT)	0,00	0,00
Fgts nas Resc. s/ Justa Causa (com ind. Adicional) (Art. 9º da Lei n.º 7.238/84) e	0,00	0,00
(Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97 e Lei Complementar n.º 110/01)	0,00	0,00
TOTAL DO GRUPO " C "	0,00	0,00
2.4 - GRUPO " D " (Incidência Acumulativa)		
Grupo " A " s/ Grupo " B "	0,00	0,00
Grupo " A " s/ Grupo " C "	0,00	0,00
TOTAL DO GRUPO " D "	0,00	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00
TOTAL DO MONTANTE " A " (1+2)	0,00	

MONTANTE " B "		
3 - INSUMOS	R\$	% em relação à remuneração
3.1 - Uniformes	0,00	#DIV/0!
3.2 - EPI's	0,00	#DIV/0!
3.3 - Material de consumo (combustível)	0,00	#DIV/0!
3.4 - Vale Transporte	0,00	#DIV/0!
3.5 - Materiais de consumo	0,00	#DIV/0!
3.6 - Seguro de vida em grupo (cláusula 14ª CCT)	0,00	#DIV/0!
3.7 - Contribuição Assistencial Patronal (Cláusula 46ª CCT)	0,00	#DIV/0!
3.8 - Benefício de Assistência (Cláusula 16ª CCT)	0,00	#DIV/0!

Valor dos Insumos	0,00	#DIV/0!
4 - Demais Componentes	R\$	% atribuido
4.1 - Despesas administrativas	0,00	#DIV/0!
4.2 - Lucro	0,00	#DIV/0!
Taxa Global Administração - (4.1 + 4.2)	0,00	#DIV/0!
TOTAL DO MONTANTE " B " (3 + 4)	0,00	#DIV/0!

0,00

MONTANTE "C"		
5 - Demais incidências	R\$	% atribuido
5.1 - Veículo	0,00	#DIV/0!
Valor total do montante C	0,00	#DIV/0!

TRIBUTOS		
6 - Impostos/Taxas	R\$	% em relação à remuneração
6.1 - Tributos com incidência s/ faturamento		
6.1.1 - ISSQN (2,50% s/ total da nota fiscal)	0,00	#DIV/0!
6.1.2 - COFINS (7,60% s/ total da nota fiscal)	0,00	#DIV/0!
6.1.3 - PIS (1,65% s/ total da nota fiscal)	0,00	#DIV/0!
Sub total	0,00	#DIV/0!
6.2 - Tributos com incidência s/ lucro		
6.2.1 - Contribuição Social (09,00% s/ lucro)	0,00	#DIV/0!
6.2.2 - IRPJ (15,00% s/ lucro)	0,00	#DIV/0!
Sub total	0,00	#DIV/0!
Valor total dos Tributos (6.1 + 6.2)	0,00	#DIV/0!

%	Tributo
2,50	Issqn
7,60	Cofins
1,65	Pis
11,75	Total
88,25	Divisor

VALE ALIMENTAÇÃO		
7 - Vale Alimentação	R\$	% atribuido
7.1 - vale alimentação	0,00	#DIV/0!
Valor mensal do vale alimentação	0,00	#DIV/0!

PREÇO TOTAL POR CATEGORIA PROFIS. E POSTO DE TRABALHO/MÊS	R\$	% total mensal
Montante " A "	0,00	#DIV/0!
Montante " B "	0,00	#DIV/0!
Montante " C "	0,00	#DIV/0!
Tributos	0,00	#DIV/0!
Vale Alimentação	0,00	#DIV/0!
Preço total mensal	0,00	#DIV/0!
Valor máximo mensal por equipe	R\$ 0,00	
Valor máximo mensal para duas equipes	R\$ 0,00	
Valor máximo global (12 meses)	R\$ 0,00	

Observação: a planilha devera ser preenchida de acordo com a categoria tributaria da empresa.

valor total mensal => 0,00 <= prova de que o valor

está correto